

# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ**

## **MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

**PRESIDÊNCIA:** - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

### **VEREADORES PRESENTES:**

DR. HELDER MANUEL RODRIGUES BARROS

DR<sup>a</sup> BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

DR<sup>a</sup> DORA MARIA RAMOS BRANDÃO MACAHADO CRUZ

OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES


DR<sup>a</sup> EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

**FALTAS:** -

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

**HORA DE ABERTURA:** - 9h30



**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA INTERVENÇÕES:** - Usou da palavra a Vereadora Dora Brandão para reclamar do método seguido relativamente à Ordem de Trabalhos, da qual não constam as propostas relativas aos assuntos a tratar, especialmente às propostas dos impostos, considerando que era importante estar aqui a respetiva fundamentação. Recomendou que as propostas viessem por escrito acompanhando a respectiva Ordem do Dia. -----

- Solicitou informação sobre quem gere o espaço do Centro de Exposições, nomeadamente quais os protocolos e quais as atividades aí desenvolvidas, considerando que em termos da dinamização do pequeno comércio aquele espaço não tem sido plenamente aproveitado. -----

Pela Presidência foram dados os seguintes esclarecimentos: -----

- Relativamente às propostas referiu que as mesmas estavam disponíveis e que passará a proceder-se em conformidade com o recomendado. -----

- No que respeita ao Centro de Exposições, informou que naquele espaço estão instalados o CENFIM, o Centro de Exposições propriamente dito e a IN.Cubo. -----

- Relativamente ao Centro de Exposições, referiu que o mesmo está sob a gestão do Município, não existindo qualquer protocolo com entidades terceiras, servindo o mesmo para exposições e outras iniciativas dessa índole, quer promovidas pelo Município quer através da cedência a outras entidades, nomeadamente a empresas e instituições, que o requisitam. -----

**INFORMAÇÕES:** - A Presidência deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Que a próxima sessão da Assembleia Municipal se realizaria no dia 30, às 16h30, no Auditório do Centro Comunitário São José, atendendo a que o Auditório da Casa das Artes, onde normalmente decorrem as sessões, estará ocupado com a realização do V Congresso da Casa Nobre, que terá lugar nos dias 30 de novembro, 1 e 2 de dezembro. -----

- Relembrou o programa do São Martinho cuja abertura teria lugar às 19 horas; -----

- Deu nota das diversas iniciativas até ao final do ano. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Aprovada, por maioria, a ata da reunião ordinária de 27 de outubro, findo, com a abstenção da Vereadora Belmira Reis, por não ter participado na mesma. -----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 6 do mês corrente, que eram de € 4.029.224,79 de operações orçamentais, e de € 1.151.418,12 de operações de tesouraria. -----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 22/2011 REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNO-DESPORTIVO DA EB 2,3S:** - Dos Serviços a informarem que a empresa Valentim José Luís & Filhos, SA, adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, solicita a liberação de mais 15% de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

Sobre o exposto, informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 31-07-2013. -----

O prazo de garantia da obra termina em 31-07-2015; 31-07-2018 e 31-07-2023. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 125-02-1801828 no valor de 31.337,16 euros do Millenium BCP. -----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 31.337,15 euros, do qual poderão ser restituídos 90% caso a obra não apresente defeitos da responsabilidade do empreiteiro, tendo sido liberados 75% no âmbito de vistorias anteriores. -----

A vistoria da obra foi realizada em 11-09-2014, tendo sido lavrado o respetivo auto. ---

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3.º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a liberação de mais 15% da caução inicial (o que totaliza 90% da caução total), por ter decorrido 4 anos completos desde a receção provisória. -----

A Chefe de Divisão remete para decisão do executivo. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----**

**PISCINA EXTERIOR DO EDIFÍCIO DAS PISCINAS MUNICIPAIS: Dos Serviços** a empresa Valentim José Luis & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

Sobre o exposto informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 20-07-2012. -----

Os prazos de garantia da obra terminam em 20-07-2022 para elementos construtivos estruturais; 20-07-2017 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e terminou em 20-07-2014 para equipamentos afetos à obra, mas dela automatizáveis. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 125-02-1775731 no valor de 22.433.91 Euros do Banco Millennium BCP, S.A. -----

Informa-se que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções no valor de 22.474.49 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. -----

A vistoria da obra foi realizada em 03-10-2017, tendo sido lavrado respetivo auto. -----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3.º do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, pode ser autorizada a liberação de mais 10% da caução inicial (o que totaliza 100% da caução total), por ter decorrido 5 anos completos desde a receção provisória. -----

A Chefe de Divisão remete para decisão do executivo. -----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----**

**REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE RUGBY - CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIOS:** - Dos Serviços a informarem que a empresa Construções Corte Recto, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de Agosto. -----

Sobre o exposto informam o seguinte: -----

A obra foi rececionada provisoriamente em 29-05-2015. -----

Os prazos de garantia da obra terminam em 29-05-2017 em 29-05-2020 e em 29-05-2025. -----

Foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 21/2014 no valor de 16.474,96 euros da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo e Garantia Bancária n.º 2015.02238 no valor de 16.474,96 euros da Norgarante-Sociedade de Garantia Mútua, SA.

Informam que relativamente à presente empreitada os montantes retidos para reforço da garantia prestada foram já integralmente restituídos ao empreiteiro, na sequência da apresentação de garantia bancária de substituição. -----

A vistoria da obra foi realizada em 31-08-2017, tendo sido lavrado o respetivo auto. ---

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do artigo 3º do DL n.º 190/2012, de 22

de agosto (regime excepcional em vigor até 2016), pode ser autorizada a liberação de 60% da caução total, por terem decorrido 2 anos completos desde a recção provisória, sendo agora o montante a liberar de mais 30 % da caução inicial. -----

A Chefe de Divisão remete para decisão do executivo. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**RENOVAÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM CAMINHOS MUNICIPAIS:** - Dos Serviços a informarem que a firma Predilethes Construções, Lda., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra por 45 dias. -----

Suporta o seu pedido na dificuldade de aprovisionamento de materiais. -----

Sobre o exposto informam o seguinte: -----

- Data da consignação da empreitada: 02/05/2017; -----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: 18/05/2017; -----

- Prazo de execução inicialmente previsto: 90 dias (até 18/08/2017); -----

- 1.ª Prorrogação de prazo concedida a título legal (aprovada em R.C. de 26/09/2017): 45 dias (até 30/09/2017); -----

- Os fundamentos apresentados são exclusivamente da responsabilidade do adjudicatário, uma vez que dizem respeito a questões de planeamento da empreitada. -----

Pelo exposto e porque se entende que o prazo de execução previsto, acrescido das prorrogações concedidas eram suficientes para a conclusão da empreitada, sugere-se o seguinte: -----

- A aprovação do plano de trabalhos, com a salvaguarda que a prorrogação do prazo solicitada seja atendida a título GRACIOSO por 45 dias, isto é, até 14 de novembro de 2017, sem direito a revisão de preços durante este período; ou, -----

- A aplicação de multas contratuais nos termos da legislação em vigor. -----

A Chefe de Divisão remete para decisão do executivo. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título gracioso, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO / RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS NA ECOVIA:** -

Dos Serviços a remeterem auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa J. S. Gomes, Lda., para homologação pelo executivo. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.** -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE APOIO PARA PAGAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR:** - Dos Serviços a

informarem que Maria de Fátima Sousa, residente na freguesia de Prozelos, vem solicitar apoio para o pagamento do transporte escolar da sua educanda para o ano letivo 2017/2018. -----

No ano letivo transato, enquadrado nos apoios sociais atribuídos pelo Município, a requerente foi apoiada no pagamento do passe escolar da sua filha; agora vem novamente solicitar o referido pagamento, alegando que a sua situação financeira se mantém igual ao ano anterior. -----

Analisada a situação, propõem que o passe escolar da filha da requerente seja participado a 100%. -----



- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**PEDIDO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO ESTABELECIDO COM A ARCAS PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS DO JI DE SABADIM:** - Dos Serviços a informarem o seguinte: -----

1. Com o início do ano letivo 2017/2018, o Município recebeu um pedido de transporte para uma criança, residente no lugar de Padrão, freguesia de Sistelo, para o Jardim de Infância de Sabadim, o qual, tem enquadramento no circuito de transporte realizado pela Associação Recreativa e Cultural Arcos S. Paio (ARCAS); -----

2. Acontece que, no protocolo estabelecido com a referida Associação, apenas estava previsto transportar crianças residentes nas freguesias de Extremo, Portela, Alvora, Loureda, Cabreiro, Parada, Proselo, Aguiã e Rio de Moinhos para o Jardim-de-infância de Sabadim; ---

3. Sendo assim, para efetuar o transporte da referida criança, residente em Padrão, freguesia de Sistelo, a Associação Recreativa e Cultural Arcos S. Paio (ARCAS), terá de efetuar um desvio de 20km diários, o que acresce mais 12€ aos custos diários previstos no Protocolo já estabelecido; -----

4. Face ao exposto e considerando, -----

a) que depois de analisadas todas as possibilidades de transporte do referido aluno, concluiu-se que a Associação Recreativa e Cultural Arcos S. Paio (ARCAS), apresenta as condições mais favoráveis, em termos de horários, segurança, conforto e custo; -----

5. Propõem: -----

a) um aditamento ao Protocolo estabelecido com a Associação Recreativa e Cultural Arcos S. Paio (ARCAS), para realização do transporte dos alunos da educação pré-escolar, durante o ano letivo de 2017/2018, desde as freguesias de Sistelo, Extremo, Portela, Alvora, Loureda, Cabreiro, Parada, Proselo, Aguiã e Rio de Moinhos para o Jardim-de-infância de Sabadim; -----

b) que o preço do serviço seja acrescido de mais 12,00 € por dia, sendo o total do Protocolo no valor diário de 127,20 € -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços. -----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANISMO:** -----

**LICENCIAMENTOS:** - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: -----

**PROCESSO N° 6/2017 L60-DESTAQUE:** - De Joaquim Gonçalves de Carvalho Gaio, residente em Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca. -----

Os Serviços técnicos informam que a pretensão requerida tem por base um pedido para efeitos de destaque de parcela, no lugar de Bouça, freguesia do Couto. -----

O prédio, de natureza rústica, omissa na matriz, com área total de 1.450,00m<sup>2</sup>, é composto por terreno de mato e confronta a norte, com Aníbal Carvalho Gaio; a nascente e sul, com Simão da Rocha; e a poente, com caminho público. -----

De acordo com os elementos apresentados a parcela a destacar tem área de 660,00m<sup>2</sup> e confronta a norte, com Valinor - Aníbal Carvalho Gaio; a sul, com Joaquim Gonçalves de Carvalho Gaio; a nascente, com Simão da Rocha, e a poente, com caminho público. A parcela sobrance, com área de 790,00m<sup>2</sup>, confronta a norte, com Joaquim Gonçalves de Carvalho Gaio; a sul, com Simão da Rocha; a nascente, com Simão da Rocha e a poente, com caminho público. -----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços, entende que o pedido de emissão de certidão comprovativa em como os requisitos de destaque estão



observados, pode ser deferido nos termos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, devendo a mesma fazer menção do seguinte: -----

- O prédio fica sujeito ao ónus de não poder efetuar novo destaque por um prazo de 10 anos. -----

- O destaque da parcela não isenta, na realização de operações urbanísticas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes dos planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições administrativas ou de utilidade pública. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o destaque, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**PARQUE EMPRESARIAL DE ÁLVORA - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO:** -

Dos Serviços a informarem que considerando a informação dos serviços, a deliberação camarária de 11 de setembro de 2017 e a exposição apresentada empresa Granitos Ideais de Alvora Lda, quanto à titularidade da parcela de terreno, entendo que deverá ser submetido a apreciação da Câmara Municipal a proposta final da operação de loteamento do Parque Empresarial de Álvora, para efeitos do disposto no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

- **Apreciado o processo e a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:** -----

1. **Anular a sua deliberação de 11 de setembro de 2017, nos termos do disposto nos artigos 165º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, que aprovou o projeto de loteamento conjunto do Parque Empresarial de São Martinho – Álvora, com empresa Granitos Ideais de Álvora, Lda, uma vez que a mesma não é titular do prédio a incluir na operação conjunta;** -----

2. **Aprovar o projeto de loteamento, nos termos do disposto no artigo 7º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, e alterações posteriores.** -----

**LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE PADREIRO - 7.ª ALTERAÇÃO:** - Dos Serviços a informarem que se torna necessário proceder a atualizações e alterações de áreas dos lotes, na sequência das perspetivas de crescimento de unidades industriais instaladas no Loteamento Empresarial de Padreiro. Nesse sentido submete-se à apreciação da Câmara Municipal a proposta relativa à abertura de procedimento da 7.ª Alteração do Loteamento do Parque Empresarial de Padreiro, nos termos do disposto no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua atual redação, fixando o prazo de 15 dias para o período de discussão pública, e de 8 dias para o período de anúncio. -----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento da referida alteração, nos termos do disposto no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua atual redação, fixando o prazo de 15 dias para o período de discussão pública, e de 8 dias para o período de anúncio, de acordo com a informação dos Serviços.** -----

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS 2018 – PROPOSTA:** - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta: “Considerando:-----

i) O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a

autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

ii) Que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, se estabelece que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo possa ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.-----

iii) que esta autorização vem sendo concedida desde 2012, e se afigura como um importante instrumento de simplificação e celeridade procedimentais, pelo que se considera justificar-se a sua continuidade;-----

1. Pelos motivos expostos propõe-se que a Assembleia Municipal, à semelhança dos anos anteriores, **delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pela Câmara Municipal, no ano de 2018**, nos casos seguintes:-----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas;-----

b) Nos restantes casos, designadamente, locação, aquisição de bens e serviços, contratos-programa e protocolos, os seus encargos não excedam o limite definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja € **99.759,58** em cada ano económico, **no máximo de três anos económicos**.-----

2. Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa.-----

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.-----

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----

- **A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.**-----

Aquela Vereadora declarou que a sua abstenção se deveu ao facto da alteração do mandato autárquico.-----

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DO PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA 2017:** - Pela Presidência foi apresentada uma proposta de alteração do “Mapa de Pessoal” para o ano de 2017, elaborada de acordo com o disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que aqui se dá como integralmente reproduzida, nos termos legais, acompanhada da seguinte “nota justificativa”:-

**“I – Fundamentação**

1 – Considerando que o mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento da gestão de recursos humanos, materializa a previsão dos trabalhadores necessários, para anualmente levarem a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do município e das estratégias por este previamente definidas.-----

2 – Considerando que o mapa de pessoal assume um caráter dinâmico, mediante a



possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, por forma a dar resposta célere e eficaz, aos problemas com que o Município de Arcos de Valdevez se confronta diariamente e às solicitações e expectativas do munícipes.-----

3 – Considerando que existe a necessidade permanente de assegurar as atividades que estão a ser desenvolvidas pelos trabalhadores em regime de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreira e intercategoria, torna-se necessária a consolidação definitiva destas mobilidades através da criação dos seguintes postos de trabalho:-----

a) 1 Técnico Superior, na área de Engenharia Civil e do Ambiente, no Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território – Em regime de contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado;-----

b) 1 Encarregado Operacional no Serviço de Ambiente e Gestão de Espaços Verdes - Em regime de contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado;-----

c) 1 Assistente Técnico no Serviço de Proteção Civil - Em regime de contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado;-----

d) 1 Assistente Técnico no Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo - Em regime de contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado;-----

e) 2 Assistentes Técnicos no Serviço de Turismo - Em regime de contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado;-----

Caracterização dos postos de trabalho:-----

a) Prestar apoio e acompanhamento às várias equipas externas e internas responsáveis pela elaboração e alteração das PMOT's, bem como no controlo da série cartográfica nacional; Colaborar no desenvolvimento de projetos e estudos prévios de infraestruturas e espaços públicos; realizar vistorias e analisar projetos de especialidades dos processos urbanísticos; -----

b) Coordenar as atividades e equipa de operacionais afetos ao Serviço de Ambiente e Gestão de Espaços Verdes, bem como assegurar a gestão do Cemitério Municipal, limpeza e manutenção dos próprios espaços verdes criados no espaço envolvente do Cemitério.-----

c) Planear e gerir eficazmente as questões relacionadas com a Proteção Civil, no que concerne ao apoio direto, sob orientação do seu superior hierárquico, na formalização e implementação de estratégias e medidas preventivas, assim, como no acompanhamento e fiscalização e elaboração de relatórios das medidas implementadas.-----

d) Desenvolver atividades de apoio nos jardins-de-infância e Piscina Municipal; prestar apoio no relacionamento institucional com as associações e na organização de vários eventos desportivos promovidos ou patrocinados pelo Município; desenvolver atividades de âmbito desportivo e conectados com o associativismo local, com funções de natureza executiva, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade.-----

e) Assegurar a receção e atendimento de clientes, fazendo uso de línguas estrangeiras; assegurar o acompanhamento de grupos em visitas organizadas; apoiar o planeamento e a definição de estratégias inerentes à atividade turística; colaborar na organização e no apoio a eventos de natureza turística e desenvolver todas as atividades administrativas inerentes à atividade turística, fazendo uso de meios informáticos.-----

4 – Considerando que os encargos com as mobilidades encontram-se previstos no orçamento do Município.-----

5 – Considerando que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à





Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal do Município, conforme disposto no artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

## II - Proposta

Nestes termos e de acordo com as razões anteriormente aduzidas, proponho que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:-----

- a) Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal 2017, prevendo postos de trabalho por tempo indeterminado por forma a proceder à consolidação definitiva das mobilidades, em conformidade com o documento que se encontra anexo à presente proposta.-----
- b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do Executivo Camarário, deverá a mesma ser agendada para a próxima sessão de Assembleia Municipal, com vista a obter a sua aprovação, dando assim cumprimento ao artigo 25.º, n.º1, al) o) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 3º, n.º2, al) a) do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro.-----
- c) Por fim, deverá o mesmo ser afixado nos serviços e inserido na página eletrónica do Município, cumprindo o disposto no artigo 29º, n.º 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao mapa de pessoal para 2017, para dar resposta a todas as situações de mobilidade existentes, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto no 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no nº 4 do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----**

**PROPOSTA DE MAPA DO PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA 2018: - Pela Presidência foi apresentada a proposta do “Mapa de Pessoal” para o ano de 2018, elaborada de acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e da alínea a) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, que aqui se dá como integralmente reproduzida, nos termos legais, acompanhada da seguinte “nota justificativa”:**-----

“1. Por força do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.-----

2. De harmonia com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o mapa de pessoal é aprovado, mantido ou alterado pela assembleia municipal.-----

3. Nestes termos e para efeitos do cumprimento do disposto nos referidos artigos, submete-se à apreciação da Câmara a proposta de “Mapa de Pessoal” para o ano de 2018, a qual deverá ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal, juntamente com a proposta de orçamento para o próximo ano.-----

4. A presente proposta de “Mapa de Pessoal” tem subjacentes as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver pelos Serviços, e que contempla:-----

- a) Os lugares correspondentes ao pessoal dirigente em comissão de serviço (5);-----
- b) Os lugares que se encontram preenchidos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (294);-----



c) A possibilidade de novos postos de trabalho a preencher previsivelmente durante o ano 2018, para satisfazer as necessidades do serviço no âmbito das atividades planeadas são 2: 1 em regime de contrato de trabalho em funções públicas para atividade permanente e 1 em regime de contrato de trabalho em funções públicas para atividade temporária;-----

d) A possibilidade de ocupar 1 lugar através de mobilidade de outro organismo para o Município;-----

e) A possibilidade de ocupar 1 lugar através de mobilidade interna na categoria;-----

f) Os postos de trabalho que vagaram durante 2017 que foram 7.” -----

**- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a presente proposta de mapa de pessoal para 2018, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto no 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no n.º 4 do artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----**

**PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2018: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta: -----**

“Considerando que o artigo 26º n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, estabelece que os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artº 69.º;-----

Considerando o plano de apoio social e económico em curso, o seu impacto junto da população, e das empresas, nomeadamente o reforço dos apoios na educação, na ação social e na promoção do emprego, as reduções de IMI, IMT, o não aumento das taxas municipais e o estímulo ao investimento;-----

Considerando que à Autarquia, dentro das suas possibilidades e constrangimentos financeiros, também compete estar ao lado dos arcuenses nestes momentos de dificuldades; --

Considerando que a redução dos montantes das transferências do IRS para o Município, estimada em cerca de 91.552 euros, será colmatada por uma gestão mais eficiente das receitas municipais;-----

Considerando ainda que a referida participação depende de deliberação a proferir pela Assembleia Municipal e que deve ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.-----

**PROPONHO:-----**

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 25º n.º 1, alínea c) e 26º n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, entregue aos arcuenses 20% da participação no IRS do Município, ou seja, baixe para 4% a percentagem da participação variável que pretende receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, relativamente aos rendimentos do ano de 2018, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS;-----

2. Que a presente proposta, se aprovada, seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, de modo a ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano corrente.”-----



- **Apreciada e discutida a presente proposta da Presidência, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, dar-lhe a sua aprovação. ----**

**Mais foi deliberado remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. -----**

A Vereadora Dora Brandão apresentou a seguinte declaração de voto: “Considerando que a proposta relativa à fixação da percentagem variável do IRS para 2018 e a sua justificação deveriam ter vindo com a Ordem de Trabalhos para uma análise mais cuidada, mas tendo sido hoje apresentada em reunião, e após as explicações do senhor Presidente da Câmara, percebi que o objetivo não será chegar a libertar os 5% que a lei permita, a favor dos arcuenses, parece-me pouco, muito pouco manter a proposta do ano passado. Penso que se deveria ter dado mais um passo no sentido de libertar a carga fiscal que envolve os arcuenses.”-----

Pela Presidência foi apresentada a seguinte declaração: “Considerando a redução de 20% sobre que aquilo que é a ação dos sujeitos passivos; -----

Considerando que as verbas previstas do IRS são utilizadas em função das populações mais carenciadas e mais desfavorecidas do nosso concelho;-----

Julgando que as que têm mais disponibilidades estarão a dar mais um contributo para os mais desfavorecidos;-----

Julgamos que este esforço coletivo da coesão social continua a ser uma vontade e um querer das populações em favor de uma comunidade mais coesa e com melhor qualidade de vida para todos.”. -----

#### **PROPOSTA DE NÃO ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA 2018:**

- **Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta no sentido de que a Câmara mantenha, para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2018, os valores das taxas previstas na Tabela Geral de Taxas do Município, sem qualquer alteração, relativamente ao ano corrente:-----**

“O artigo 9º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o regime geral das taxas municipais, prevê que os orçamentos anuais das autarquias locais podem atualizar o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos de criação respetivos, de acordo com a taxa de inflação.-----

Por seu lado o nº 2 do artigo 2º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Arcos de Valdevez, aprovado em 30 de abril de 2010 pela Assembleia Municipal, e em vigor, estabelece que os valores das taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais são atualizados anualmente com base na taxa de inflação, exceto habitação, para vigorar a partir de 1 de janeiro de cada ano económico.-----

Considerando que o valor da inflação registado no mês de setembro passado é de 1,19%, valor do último mês de referência publicado pelo INE, e a prevista para o final de 2017, se situará entre 1,5 e 1,6%; e que a atualização, aplicando a referida taxa, representaria um aumento residual de receitas municipais, o que poderá ser facilmente recuperado com uma gestão mais eficiente das receitas municipais.-----

Considerando que a Câmara Municipal poderá contribuir para a diminuição da carga fiscal e aumento da disponibilidade dos orçamentos das famílias e das empresas ao não proceder à atualização das taxas municipais em consonância com a taxa de inflação.-----

#### **PROPONHO:-----**

1 – Que de acordo com a referida disposição legal, a Câmara Municipal aprove **a não**



**atualização** dos valores das taxas previstas na Tabela Geral de Taxas do Município;-----

2 - Que esta deliberação seja remetida à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do definido na referida disposição legal, como proposta integrante do orçamento municipal para 2018.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do definido na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

**REDUÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS RELATIVAS A LICENCIAMENTO/COMUNICAÇÃO PRÉVIA/AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NO CONCELHO:** - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta

no sentido de a Câmara Municipal manter para o ano de 2018 a redução do valor das taxas municipais devidas pelos atos de licenciamento, comunicação prévia ou autorização de atividades económicas no concelho:-----

“Considerando a Câmara Municipal tem em vigor desde o ano de 2014 o procedimento denominado “ **VIA VERDE - APOIO AO EMPREENDEDOR**”, com o objetivo de facilitar o relacionamento entre os empreendedores/agentes económicos e o Município, e de criar condições para a prestação de um serviço de encaminhamento e apreciação mais rápido e direto, dos processos administrativos relativos ao licenciamento/autorização de estabelecimentos de atividades económicas no concelho;-----

Considerando que, no conjunto das medidas administrativas implementadas, foi criado um incentivo de natureza tributária relativamente às operações urbanísticas ligadas ao desenvolvimento de atividades económicas, traduzidas na redução das taxas municipais devidas pelo licenciamento da construção e pela autorização da utilização dos edifícios;-----

Considerando que se mantêm todos os pressupostos que conduziram à renovação, através da deliberação da Assembleia Municipal, de 23 de novembro de 2016, de uma redução, no ano em curso, das taxas municipais relativas a licenciamento e autorização de atividades económicas no concelho, no âmbito do referido procedimento.-----

**PROPONHO:**-----

1 - Que a Câmara, em concordância com o exposto, e à semelhança do ano anterior, **aprove manter uma redução de 50% do valor das taxas municipais em vigor**, relativas ao licenciamento, bem como à respetiva autorização de utilização, dos projetos agrícolas, florestais, pecuários, comerciais, industriais, turísticos e de serviços;-----

2 - Que a referida redução de 50% abranja igualmente as autorizações ou autorizações conjuntas previstas no regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração; e os atos do regime do licenciamento da atividade industrial, em matérias da competência do Município;-----

3 - Que a redução proposta se aplique aos processos de licenciamento/comunicação prévia/autorização que derem entrada na Câmara Municipal ou sejam objeto da prática do ato de licenciamento/admissão da comunicação prévia/autorização administrativa das operações urbanísticas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018.-----

4 - Que a presente proposta, se aprovada, seja remetida à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----



**PROPOSTA DE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS TAXAS DEVIDAS PELOS FEIRANTES E OCUPAÇÃO DO TERRADO NO MERCADO MUNICIPAL:** - Pela **Presidência** foi apresentada uma Proposta de manutenção da redução para vigorar entre **1 de Janeiro a 31 de dezembro de 2018**, das taxas de ocupação de terrado da feira quinzenal e do Mercado Municipal.-----

Considerando:-----

Que, por proposta da Câmara Municipal, e tendo em conta a conjuntura económica de recessão, a **Assembleia Municipal aprovou, na sua sessão realizada em 24 de abril de 2015, uma redução de 1/12** das taxas pagas pelos feirantes, bem como das taxas pagas pela ocupação accidental do recinto da feira e do terrado do Mercado Municipal, para vigorar até ao final do ano corrente;-----

Que a Associação de Feiras e Mercados da Região Norte requereu à Câmara a manutenção, para o ano de 2017, da redução do valor das taxas da feira, invocando as enormes dificuldades financeiras dos feirantes;-----

Considerando que se mantêm os fundamentos que estiveram na base da decisão sobre a referida redução para manter tais valores no ano de 2018.-----

Em face do exposto **PROPONHO:**-----

1 - Que a Câmara Municipal, em concordância com o exposto, **aprove manter a redução temporária** das taxas municipais em vigor, devidas pela ocupação do terrado, pela ocupação accidental do recinto da feira quinzenal e pela ocupação do terrado do Mercado Municipal, **para vigorar de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2018;**-----

2 - Que a redução proposta representa uma diminuição temporária da taxa por metro quadrado de € 13,86 para € **12,70**, a aplicar no período referido, ou seja, o equivalente a uma redução de **1/12 da taxa anual** a pagar pelos ocupantes da feira quinzenal;-----

3 - Que a presente proposta, se aprovada, seja remetida à Assembleia Municipal, para feitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2018 – PROPOSTA:** - Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta de fixação do percentual da taxa dos direitos de passagem para o ano de 2018:-----

“A Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações eletrónicas) criou uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que **é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;**-----  
Nos termos definidos no nº 2 alínea b) do art.º 106º dessa Lei o percentual é aprovado anualmente até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.-----

Atualmente a referida Lei 5/2004 estabelece que nos municípios em que seja cobrada a TMDP **as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento**, ao contrário do que vigorava anteriormente, em que o valor da taxa a pagar era incluído, de forma expressa, nas faturas dos clientes finais e pago por estes.-----

**Em face do exposto, PROPONHO:**-----

**1** – Que, nos termos do referido art.º 106º da Lei acima indicada, a Câmara estabeleça uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP).-----

**2** – Que a taxa a aplicar no ano de 2018 seja de **0,25%**, valor idêntico ao do ano anterior;-----

**3** – Que a presente proposta se aprovada, seja remetida à **assembleia municipal** para aprovação daquele órgão (cf. art.º 106º n.º 2 da Lei n.º 5/2004, e art.º 25º, n.º 1, alínea b), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à assembleia municipal, para aprovação daquele órgão, nos termos do disposto no art.º 106º n.º 2 da Lei n.º 5/2004, com as alterações posteriores, e art.º 25º, n.º 1, alínea b), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**PROPOSTA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS NAS AQUISIÇÕES EFECTUADAS POR JOVENS:** - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta para isenção de IMT nas aquisições de imóveis efetuadas por jovens, para vigorar no ano de 2018:-----

“Considerando que o Município tem seguido nos últimos anos uma política de incentivos fiscais à fixação da população jovem no concelho, designadamente incidentes sobre as transacções imobiliárias;-----

Considerando que a situação económica atual justifica a manutenção de tal política de incentivos fiscais, de modo a criar alguma atratividade para os jovens que pretendam fixar-se em Arcos de Valdevez;-----

**PROPONHO:**-----

Que a Câmara, ao abrigo do disposto no artigo 16º n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 25º, e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere aprovar, para submeter à autorização da Assembleia Municipal, o seguinte:-----

**1** - Ficam isentas do pagamento de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis as aquisições efetuadas por jovens, com idade compreendida entre os **18 e os 35 anos, inclusive**, de prédio ou fração autónoma de prédio urbano situado na área do Município, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos. Tratando-se de casais a soma das idades deverá ser **igual ou inferior a 70 anos.**-----

**2** - As isenções previstas no número anterior só se verificam se as aquisições forem devidamente participadas ao serviço de finanças, mediante declaração de que conste não ter o declarante aproveitado anteriormente de idêntico benefício.-----

**3** – As isenções a que se refere a presente proposta vigoram no ano de 2018.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 25º e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16º n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.-----

**PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMI PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2018:** - Pela Presidência foi apresentada a seguinte Proposta de Fixação das Taxas para Liquidação e Cobrança em 2018 do Imposto Municipal sobre Imóveis:-----

“Conforme o previsto no n.º 5 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo D.L. n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia



Municipal, fixam a taxa do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo, isto é, prédios urbanos de 0,3% a 0,45%.-----

Considerando que a Câmara Municipal tem vindo a reforçar as medidas de apoio social aos arcuenses, na ação social escolar, na atribuição de bolsa de estudo, na comparticipação de despesas de saúde e de arrendamento, no apoio à recuperação de casas degradadas, na promoção do emprego;-----

Considerando as isenções legais da taxa de IMI concedidas aos agregados familiares com rendimentos baixos ou sem rendimento;-----

Considerando a redução da taxa de IMI às famílias com 1,2, 3 ou mais filhos, visando dotar o concelho de incentivo à natalidade e à atração de população jovem;-----

Considerando as isenções da taxa de IMI concedidas aos agregados familiares com rendimentos baixos ou sem rendimentos;-----

Considerando a isenção da taxa de IMT na aquisição de habitação própria por jovens, contribuindo para a sua fixação no concelho;-----

Considerando que o Município não aumentou as diversas taxas e tarifas previstas nos Regulamentos Municipais;-----

Considerando o conjunto de incentivos ao investimento, tais como a isenção ou redução de IMI e IMT na reabilitação urbana, no Turismo em espaço rural; a isenção ou redução de IMI e IMT nos projetos de investimento das empresas nos termos do Código dos Benefícios Fiscais; isenção de derrama; e ainda, a redução em 50% das taxas municipais de licenciamento de obras para investimento;-----

Considerando que as famílias e as empresas continuam a debater-se com dificuldades;-

Considerando que a Câmara tem vindo a acautelar o interesse das famílias, minorando o impacto da crise nos seus orçamentos, através da redução da sobrecarga fiscal e da atribuição de apoios e incentivos, conforme expusemos atrás;-----

Considerando que a gestão do Orçamento Municipal exige prudência e responsabilidade quanto ao equilíbrio financeiro entre a despesa e a receita, para que a Câmara possa continuar a cumprir os critérios do endividamento e a LCPA e para que Arcos de Valdevez seja um concelho cada vez mais atrativo para viver, investir e visitar;-----

Considerando que a receita proveniente do IMI se estabilizou em níveis semelhantes aos do ano anterior, além da diminuição de muitas das receitas da Câmara Municipal, nomeadamente dos impostos diretos e indiretos, e o conseqüente impacto significativo no Orçamento Municipal;-----

Considerando que a taxa de IMI fixada em 0,35% representa uma redução de 66% relativamente à taxa máxima prevista de 0,45%;-----

Considerando que a Câmara é solidária e contribui para atenuar os sacrifícios dos munícipes, reduzindo os impostos e equilibrando as contas municipais com uma gestão eficiente da sua despesa e assim possa aliviar os orçamentos das famílias;-----

Proponho que a **Camara Municipal aprove e proponha** à Assembleia Municipal nos termos das alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **a aprovação das Taxas do IMI sobre os imóveis classificados de prédios urbanos existentes no Município de Arcos de Valdevez, a liquidar e a cobrar no ano de 2018**, nos termos dos artigos 1º e 112º do CIMI, pelas seguintes percentagens:-----

a) **Fixar a taxa de IMI dos Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI em 0,35%**;-----

b) **Minoração de 30% da Taxa do IMI**, nos termos do nº 6 do mesmo artigo 112º do



CIMI, a aplicar aos imóveis recuperados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo;-----

**c) Minoração de 20% da Taxa do IMI**, nos termos do nº 7 do mesmo artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios recuperados para a arrendamento na área da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo;-----

**d) Majoração de 30% da Taxa de IMI**, admitida no nº 8 do artigo 112º do CIMI, a aplicar a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados na área do Plano de Urbanização da Sede do Concelho, no núcleo urbano da vila de Soajo, no núcleo central de Ermelo e na área da paisagem cultural de Sistelo;-----

**e) Redução de 50% da taxa do IMI**, prevista no nº 12 do artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela isenção a que se refere a alínea n) do nº 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.”-----

**- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais.** -----

**Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º do CIMI.**-----

A Vereadora Dora Brandão declarou que era importante esta proposta ter sido entregue com a Ordem de Trabalhos. Nesse sentido abstinha-se, considerando que deveria sempre dar-se mais um passo, indo noutro caminho. -----

**PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR 2018:**

**Pela presidência** foi apresentada a seguinte proposta de fixação de uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano de 2018, a aplicar ao prédio ou parte de prédio dos sujeitos passivos com dependentes a cargo, no âmbito do denominado IMI familiar:-----

“Considerando que:-----

1. Que o nº 1 do artigo 112º-A do Código do IMI, estabelece que os municípios, **mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:**-----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 .....	20
2.....	40
3 ou mais .....	70



2. A Câmara Municipal propõe a redução total da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo;-----

3. A fixação de uma redução da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo justifica-se na medida em que estes contribuintes têm despesas acrescidas, circunstância a que importa atender em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis;-----

4. Que a medida em causa ganha especial relevância e interesse num Município como Arcos de Valdevez, sendo essencial dotar o concelho de instrumentos de incentivo à natalidade e atração de população jovem;-----

5. De acordo com os elementos disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, esta redução da taxa do IMI familiar abrange cerca de 1.115 famílias arcuenses. A estimativa da correspondente despesa fiscal, ou seja o valor a devolver aos contribuintes arcuenses, é de cerca de € 34.310,00.-----

6. A aprovação da presente proposta de deliberação apenas produzirá efeitos na liquidação do imposto em 2018 e o seu impacto poderá ser facilmente acautelado pela adoção de medidas de controlo da despesa municipal, nomeadamente pela redução das despesas de funcionamento.-----

Nestes termos, tendo em vista a competência da Assembleia Municipal prevista nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 112º-A do Código do IMI, **proponho que esta Câmara Municipal aprove e proponha àquele órgão deliberativo a aprovação de uma redução da taxa do IMI, a liquidar e a cobrar no ano de 2018, a aplicar aos prédios ou parte de prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente dos sujeitos passivos ou do seu agregado familiar, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela supra mencionada no ponto 1.**-----

- Devidamente apreciada e discutida a proposta apresentada pela Presidência, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação, nos termos das referidas disposições legais.-----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112º-A do CIMI.-----

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DAS ÁREAS DE EXPANSÃO AO CADASTRO DAS INFRAESTRUTURAS ASSOCIADAS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:** - Dos Serviços a informarem que,

considerando que o Município não possui meios próprios que permitam executar os serviços pretendidos, e tendo em consideração a necessidade de tratamento das áreas de expansão das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais concretizadas, face à implementação do cadastro, propõem a aquisição dos serviços acima referidos, dada a especificidade dos mesmos.-----

Assim, e face ao exposto, propõem:-----

1. A aprovação das peças do procedimento em anexo, respetivamente:-----

a. Convite circular;-----

b. Caderno de Encargos;-----

2. O VALOR BASE seja fixado em 32.750,00 Euros;-----

3. O PRAZO CONTRATUAL seja fixado em 45 dias;-----

4. Seja autorizada a abertura de um procedimento concursal por AJUSTE DIRECTO, para a adjudicação dos referidos serviços, com consulta à empresa VISTRAÇO, Lda., nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do CCP. O convite a esta empresa justifica-se por ser uma empresa que se tem especializado neste tipo de serviços, por ter realizado o levantamento cadastral e por não ter atingido o limite financeiro e temporal no triénio.-----

5. Foi emitida declaração de cabimento orçamental pela área financeira, informação n.º 8215/2017.-----

6. Verifica-se ainda o cumprimento dos requisitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, (L.O.E.).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

**1. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços em epígrafe;-----**

**2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com consulta à entidade referida na informação dos Serviços.-----**

**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - UNIÃO DE FREGUESIAS VILELA, S. COSME S. DAMIÃO E SÁ:** - Dos Serviços a informarem que a empresa Machado & Caldas Investments, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de Agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 15-06-2015. -----

O prazo de garantia da obra termina em 15-06-2025 para elementos construtivos estruturais, 15-06-2020 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 15-06-2017 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizável.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 3.094.25 euros, (30%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. (tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de 26-09-2016).-----

A vistoria da obra foi realizada em 11-09-2017, tendo sido lavrado respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

O Chefe de Divisão sugere a homologação pelo executivo.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----**

**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ - CAMINHO DE SENRELAS:** Dos Serviços a informarem que a empresa Machado & Caldas Investments, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do D.L. n.º 190/2012, de 22 de Agosto.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 26-06-2014.-----

O prazo de garantia da obra termina em 26-06-2024 para elementos construtivos estruturais, 26-06-2019 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 26-06-2016 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da

garantia prestada no valor total de 209.75 euros, (15%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. (tendo já sido autorizada a liberação de 60% em reunião de 26-09-2016).-----

A vistoria da obra foi realizada em 11-09-2017, tendo sido lavrado respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

O Chefe de Divisão sugere a homologação do pelo executivo.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços. -----**

**REFORÇO DE ILUMINAÇÃO - R/C ZONA COMERCIAL - MERCADOS E FEIRAS:** - Dos Serviços a remeterem auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa Corrente Rosa, Lda., para homologação pelo executivo.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----**

**AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - CAMINHO DO CEMITÉRIO (PACÔ), EM 518 (AGUIÃ) E CAMINHO DA CAPELA DE VILABOIA (GONDORIZ):** - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção - Construções, SA, adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 25-09-2017.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra que se apresenta em anexo, foi elaborado em 17-10-2017.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções no valor de 3.579.03 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais. (tendo já sido autorizada a liberação de 75% em reunião de 23-05-2016).-----

O Chefe de Divisão sugere a homologação do auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada referida em assunto.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção definitiva da empreitada em epígrafe, bem como autorizar a restituição ao empreiteiro dos depósitos retidos como garantia da obra e, ainda, promover, pela forma própria, o cancelamento da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----**

**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: UF EIRAS E MEI E RIO DE MOINHOS:** - Dos Serviços a informarem que a empresa J.S. Gomes, Lda., vem apresentar a conta final da empreitada referida em epígrafe.-----

Sobre o exposto informam o seguinte:-----

Tendo sido promovida a revisão de preços definitiva, nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procedeu-se à atualização da conta final da empreitada.-----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação.-----

O empreiteiro devolveu a conta final devidamente assinada em 25-10-2017, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite.-----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 110.100,70 Euros -----
- Valor dos trabalhos realizados: 96.666,61 Euros-----
- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 13.433,39 Euros-----
- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 Euros-----
- Valor da revisão de preços provisória: -2.081,83Euros -----
- Valor final da empreitada: 95.480,78 Euros -----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:-----

- Descontos de garantia no valor de 9.666,66 Euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município.-----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação pelo executivo.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.**-----

**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FREGUESIA DE CABREIRO (IGREJA): - Dos Serviços** a informarem que a empresa Machado & Caldas Investments, Lda., vem apresentar a conta final da empreitada referida em epígrafe.---

Sobre o exposto informam o seguinte:-----

Tendo sido promovida a revisão de preços definitiva, nos termos do artigo 399º e 400º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, procedeu-se à atualização da conta final da empreitada. -----

Nos termos do artigo 401º do CCP, aprovado pelo DL 18/09, de 29 de janeiro, a conta final foi remetida ao empreiteiro para no prazo máximo de 15 dias a assinar ou deduzir reclamação. -----

O empreiteiro devolveu a conta final devidamente assinada em 26-10-2017, não tendo deduzido contra ela qualquer reclamação, pelo que se entende que a mesma se considera aceite. -----

Em resumo, os valores da conta da empreitada são os seguintes:-----

- Valor dos trabalhos adjudicados: 72.639,56 Euros -----
- Valor dos trabalhos realizados: 63.469,56 Euros -----
- Valor dos trabalhos a menos/suprimidos: 9.170,00 Euros -----
- Valor dos trabalhos a mais: 0.00 Euros -----
- Valor da revisão de preços provisória: -673,04Euros -----
- Valor final da empreitada: 62.796,52 Euros-----

Para além dos elementos mencionados, fazem ainda parte integrante desta conta:-----

- Descontos de garantia no valor de 6.346,96 Euros, retido durante a execução da empreitada com dedução em cada auto, a favor do Município.-----

O Chefe de Divisão sugere a aprovação pelo executivo.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.**-----

**PEDIDO DE CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA RELATIVA A FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS EM 1996: - Dos Serviços** a informarem que a empresa Topack – Indústria de Plásticos, Lda., vem solicitar o cancelamento da garantia bancário nº 01060532, relativa a um fornecimento de sacos plásticos no ano de 1996.-----

O Chefe de Divisão informa que nos pagamentos efetuados à requerente não foi retido qualquer montante a título de reforço de caução.-----

Nestes termos, a aludida garantia bancária consta do respetivo processo aquisitivo, pelo que deverá providenciar-se o competente despacho liberatório, com a consequente notificação da entidade emitente e da interessada.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o cancelamento da caução, de**

acordo com a informação dos Serviços.-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – ALUGUER DE FILMES CINEMATOGRAFICOS PARA EXIBIÇÃO/ANO 2018:** - Dos Serviços a informarem que no âmbito das necessidades de desenvolvimento do procedimento para aluguer de filmes cinematográficos para exibição/Ano 2018, solicitam autorização para as diligências necessárias, informando que não é necessário o cabimento prévio pelo facto de a despesa ser aplicada ao próximo ano económico.-----

Considerando o exposto, apresentam o pedido de autorização para abertura de um procedimento administrativo de Ajuste Direto para aluguer de 44 filmes cinematográficos para exibição no Auditório da Casa das Artes durante o ano de 2018, no valor de referência de 22 000,00 euros (valores sem IVA), com consulta à empresa CINEBOX, a única que responde no mercado às necessidades do aluguer.-----

Em anexo incluem os elementos complementares necessários ao Caderno de Encargos e de compilação dos elementos inclusos nos procedimentos previstos no CCP.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços em epígrafe, bem como autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, com convite à entidade referida na informação dos Serviços.**-----

**RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL/ANO 2018:** - Dos Serviços a informarem que no âmbito da necessidade de desenvolvimento de um processo concursal por concurso público denominado "Aquisição de Serviços de recrutamento e seleção de recursos humanos para a Divisão de Desenvolvimento Sociocultural/Ano 2018", solicitam as devidas autorizações, informando que o valor base de referência concursal é de 155.352,00 euros, acrescidos de IVA.-----

Mais informam que não há lugar ao cabimento prévio da despesa, pelo facto de a mesma não ocorrer no presente ano económico.-----

As necessidades contratuais são distribuídas por 12 recursos humanos a integrar na Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, distribuídos da seguinte forma: 1 na área de animação infantojuvenil, 1 na área da psicologia escolar, 3 no apoio a eventos culturais, 3 na dinamização de monumentos históricos e património (Paço de Guela) e 4 no apoio a eventos promocionais e de animação.-----

Todas estas necessidades estão balizadas entre os meses de Janeiro e Dezembro de 2018.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

**1. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços em epígrafe;**-----

**2. Autorizar a abertura de concurso público, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos;**-----

**3. Nos termos do artigo 67º do mesmo Código, designar o Júri do procedimento de contratação, com a composição constante da informação dos Serviços.**-----

**"S. MARTINHO" - EDIÇÃO 2017:** - Dos Serviços a informarem sobre os custos totais relativos ao evento "S. Martinho" - Edição 2017, a decorrer nos próximos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2017, no Centro Histórico em Arcos de Valdevez.-----

O custo total do evento ascende a 26.000.00 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor, sendo necessário otimizar atempadamente todos os elementos com os interessados, bem como

a elaboração do Protocolo com a Associação de Vinhos de Arcos de Valdevez.-----

O Vereador do Pelouro informa que o valor para a realização do S. Martinho para este ano é de 26 000,00€, tendo sido melhorado e alargado em termos de expositores, cobertura das ruas e o melhoramento da animação do evento, e, tendo sido já debatido por várias vezes o orçamento, não foi possível melhorar mais os valores, pelo que propõe a realização do protocolo com a Associação dos Vinhos Verdes de Arcos de Valdevez.-----

**- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar a atribuição do apoio financeiro de € 26.000,00, mediante a celebração de protocolo de colaboração com a Associação dos Vinhos de Arcos de Valdevez, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.---**

Aquela Vereadora declarou abster-se na presente votação, por ser o início do mandato.

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUIR ELEMENTO EM HABITAÇÃO SOCIAL: - De Arménio José Cerqueira da Rocha, residente na habitação social de Vila Fonche, a solicitar autorização para a sua irmã Otelinda Maria Cerqueira da Rocha viver com ele na habitação social.-----**

Os Serviços, após a análise e informação do processo, propõem:-----

a) Que Otelinda Maria Cerqueira da Rocha, integre o agregado familiar de Arménio José Cerqueira da Rocha, residente na Unidade Habitacional de Vila Fonche, Ent. 5, 1º, Dtº;---

b) Que a renda a pagar, calculada conforme disposto no artº 21 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro alterada pela Lei 32/2016 de 24 de agosto, seja de 6,40€.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração solicitada, de acordo com a informação dos Serviços.-----**

**EXPEDIENTE: - Da Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Grade a apresentar a ficha de candidatura ao programa de apoio beneficiação e manutenção de infraestruturas, para apoio na realização de obras na sede da Associação, antigas instalações da Escola Primária de Grade, com o orçamento no valor de 16 925,00 euros s/ IVA.-----**

O Vereador do Pelouro informa que, após reunião com aquela Associação, ficou acordado o valor de 5 000,00€ sendo a primeira fase e de maior necessidade para o bom funcionamento da Associação, ficando a mão de obra por conta deles.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir à referida Associação um apoio financeiro de € 5 000,00.-----**

**- Da Associação Social e Desportiva de Portela, Álvora e Loureda a solicitar apoio para a realização de obras na sede da Associação, antigas instalações da Escola Primária de Álvora, apresentando orçamento no valor de 12.985 € + IVA.-----**

Essas obras terão como principal intuito substituir o telhado com cerca 30 a 40 anos, que se encontra extremamente deteriorado o que provoca infiltrações de água durante o inverno, bem como melhorar as condições de acesso ao edifício dado que as mesmas são através de escadas, impedindo o acesso a pessoas com mobilidade reduzida e entrada de veículos no recinto.-----

O Vereador do Pelouro informa que, após reunião entre o promotor e o Município e sendo as obras no valor de 12 985,00€, propõe que para esta primeira fase o valor destinado seja de 6 000,00€.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir à referida Associação um apoio financeiro de € 6 000,00.-----**

**- Da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Portela e Extremo, a solicitar apoio para arranjo do telhado da habitação do Sr. Adriano Cerqueira Gonçalves, afetado aquando das obras de alargamento da estrada que passa no lugar de Frades.-----**

Os Serviços informam que em visita ao local e na presença do requerente e do Presidente da Junta, verificaram que o prédio em questão na altura do alargamento do caminho era propriedade de três titulares, atualmente é só do senhor Adriano. Na altura um dos titulares solicitou junto dos Serviços, a atribuição de materiais para cobrir parte do prédio que lhe pertencia, os quais lhe foram entregues pelos Serviços (telha, areia, blocos, cimento, ferro,..) -----

Assim, uma solução para ressarcir as outras duas partes que nada receberam, poderá passar por dividir o orçamento presente em três e atribuir o valor das outras duas ( 4500,00 euros / 3 = 1500.00 euros) ou seja 3000,00 euros.-----

À data da abertura do caminho todas as reconstruções foram efetuadas pelo Município, o caso em questão ficou pendente por razões de foro "familiar", no entanto sempre houve um compromisso no sentido de ajudar na construção da cobertura.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento a Adriando Cerqueira Gonçalves, da indemnização do montante de € 3 000,00 pelos prejuízos causados aquando do alargamento da estrada, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**- Do Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 214 – Arcos de Valdevez, a apresentar candidatura para apoio a atividade pontual.**-----

Os Serviços informam que o Corpo Nacional Escutas - Agrupamento 214 - Arcos de Valdevez, pretende realizar uma atividade escutista nos Açores, na Ilha de Terceira. Com esta atividade pretende dar oportunidade aos jovens escuteiros (algumas escuteiras são utentes do Lar Cerqueira Gomes) de realizarem o seu "batismo" de voo e de comboio, assim como, criar laços de amizade e espírito de grupo muito fortes.-----

Dado o exposto, informam que a referida Associação solicita um apoio financeiro de 1 500,00 euros, para ajudar a custear despesas de deslocação, alimentação, alojamento, entre outras.-----

O Vereador do Pelouro informa que, após análise da situação, e reunião com o chefe do agrupamento Fernando Ribeiro, propõe um apoio pontual de 1 500,00€.

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 1.500,00.**-----

**- Do Clube Náutico de Arcos de Valdevez a solicitar apoio financeiro para reparação de cinco kayaks de polo e três pás e aquisição de dez coletes e cinco bolas.**-----

Os Serviços informam que o Clube Náutico de Arcos de Valdevez solicita um apoio financeiro ao Município, no valor de 1 549,80 euros c/IVA incluído, para reparação de cinco kayaks de polo e três pás e aquisição de dez coletes e cinco bolas.-----

O Vereador do Pelouro propõe m apoio de 1 500,00€.

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro de € 1.500,00.**-----

**- Da Associação Social e Recreativa Juventude de Vila Fonche, a solicitar alteração ao contrato de comodato devido a no presente estar descrito como uma morada de casas de três pavimentos, rés do chão, 1º e 2º andares para habitação anexo ao edifício escolar sito em Pedras /Tourim, em vez da antiga casa da professora.**-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte:-----

1. Associação Recreativa e Cultural Juventude de Vila Fonche vem requerer a alteração do contrato de comodato celebrado com a Câmara Municipal, em virtude de a descrição que consta do contrato não corresponder àquela que consta da realidade e que, segundo levantamento topográfico efectuado, é a antiga casa da professora (morada)/o edifício escolar,

e o anexo de arruamos/garagem com a área total de implantação de 402,80 m2, e o logradouro, num total de terreno de 2360 m2.-----

2. Aquele imóvel foi cedido em regime de comodato, à referida Associação, por escritura celebrada no Cartório Privativo da Câmara Municipal em 28/3/1995. Do mesmo consta apenas a cedência da casa da habitação anexo ao edifício escolares de Tourim, inscrita na matriz sob o artigo 1911 da União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, que teve origem no anterior 157 ç urbano de Vila Fonche.-----

3. A alteração pretendida tem implicações quer na inscrição matricial quer no registo predial, sendo necessário promover uma participação ao serviço de finanças e conseqüente registo predial.-----

4. Em face do requerido não se vê inconveniente legal a que a Câmara Municipal possa alterar o clausulado do contrato de comodato celebrado, quanto ao seu objecto, de modo a contemplar a alteração da composição do prédio.-----

Embora não conste do requerimento, julga que o motivo da pretensão da Associação se prende com a apresentação de um projeto de licenciamento do prédio para alojamento e pré-primária.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um Aditamento ao contrato de contrato celebrado, que preveja a alteração requerida, de acordo com a informação dos Serviços.-----**

**- De Vitorino Duarte Rodrigues, a comunicar a cedência da posição contratual à firma Limpoarcos - Unipessoal, Lda.-----**

O Responsável da Área Financeira informa que:-----

1 - O Município celebrou em 28 de agosto de 2017 com Vitorino Duarte Rodrigues, empresário em nome individual com o NIF 19172766, um contrato administrativo de aquisição de serviços de limpeza em edifícios municipais afetos à Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, para vigorar pelo período de 12 meses a contar de 1 de setembro de 2017, tendo como contraprestação o montante de 71.287,49 euros;-----

2 - O contrato foi celebrado nos termos dos artigos 94.º e 96.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, nos termos do qual e demais legislação em vigor se rege, sem prejuízo do que no próprio contrato especialmente se prevê;-

3 - Assim, não contendo o contrato qualquer cláusula especial em matéria de cessão da posição contratual, aplica-se ao presente caso o regime regra da sua admissão, prevista no artigo 316.º do CCP;-----

4 - Todavia, por força do artigo 319.º do CCP, atento o facto de o contrato estar já em execução, a cessão carece de autorização do Município;-----

5 - Para o efeito, deverá o exponente, na qualidade de cocontratante, apresentar proposta fundamentada da pretensão de cessão da posição contratual à sociedade LIMPOARCOS - Unipessoal, Lda. NIF 514589515, instruída com os documentos de habilitação do cessionário, nos termos do artigo 81.º e por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 318.º ambos do CCP.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, tendo em conta os documentos anexados pelo requerente, nos termos do disposto nos artigos 318º e 319º do Código dos Contratos Públicos, entende que a cessão da posição contratual requerida poderá ser autorizada.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cessão da posição contratual solicitada, de acordo com a informação dos Serviços.-----**



**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM EM MATÉRIA DE SEGUROS: - Dos Serviços a remetrem a seguinte**

Informação/Proposta:-----

**PROPOSTA:** Como é de conhecimento, por imposição legal ou opção gestonária, têm vindo a ser celebrados regularmente contratos de seguro, nos mais diversos ramos, cujo acompanhamento de execução ou atualização, bem como a sua revisão implica não só um sólido conhecimento técnico, mas igualmente uma dedicação permanente. Porém, nem sempre este Município consegue conciliar, por um lado disponibilidade de recursos humanos que possa afetar integralmente a estas tarefas e, por outro, a existência de recursos com o exigível domínio habilitacional para esta área de atuação.-----

Sendo a matéria do contrato de seguro, reconhecidamente, uma matéria intrinsecamente técnica, de enorme especificidade e complexidade e, simultaneamente muito burocratizada torna-se necessário dispor de um apoio especializado, quer na administração corrente dos contratos de seguros em que o Município é parte, nomeadamente nos procedimentos de gestão e regularização de sinistros, quer na sua revisão e atualização periódica.-----

Considerando que, através do Regime Jurídico da Atividade de Mediação de Seguros, é possível beneficiar de uma prestação de serviços especializada **de que não decorrem encargos de qualquer natureza, designadamente financeira**, uma vez que, nos termos deste regime, o serviço prestado é remunerado diretamente pela empresa seguradora, em que, em cada momento, estejam colocados os contratos de seguro, tem-se, assim, como vantajoso que se mantenha o recurso a este tipo de serviço, uma vez que este se constitui numa forma expedita de suprir as necessidades apontadas e libertar recursos que podem ser afetos a outras tarefas.-----

Importa, ainda, salientar que o cerne do Regime Jurídico da Mediação de Seguros, constante do D.L. 144/2006, alterado pelo D.L. 359/2007, nomeadamente do papel do Corretor mediador, é o de que este atua essencialmente no interesse do tomador do seguro, devendo por este ser escolhido, conforme resulta do artigo 40º - “O tomador de seguro tem o direito de escolher livremente o mediador de seguros para os seus contratos”.-----

Justifica-se, assim, que esta escolha recaia sobre entidade a que se reconheça competência, capacidade técnica e congregue aptidões para o estabelecimento de procedimentos facilitadores, em especial no apoio de gestão das necessidades correntes, quer na articulação de sinergias na resolução de processos em caso de sinistro, factos que se colocam com especial acuidade em caso de ocorrência de acidentes de trabalho, face ao apoio personalizado que importa seja prestado aos trabalhadores.-----

Note-se que, a alínea c) do artigo 5º do D.L. 144/2006 define a «*Mediação de seguros*» como qualquer atividade que consista em apresentar ou propor um contrato de seguro ou praticar outro ato preparatório da sua celebração, em celebrar o contrato de seguro, ou em apoiar a gestão e execução desse contrato, em especial em caso de sinistro;” e que constituirá, em parte, o objeto da prestação que se pretende contratar, pois, conforme o Caderno de Encargos em anexo, prevê-se que o prestador colabore, também, em tarefas preparatórias de âmbito técnico em procedimentos de contratação pública, prestando o necessária consultoria técnica e, em apoio jurídico na resolução extrajudicial de possíveis conflitos surgidos em sede de execução do contrato de seguro.-----

Por sua vez os Artigos 31.º e 35º definem, respetivamente, os deveres do mediador perante a empresa de seguros e o cliente/tomador e, os deveres específicos do corretor de

seguros, porquanto, se constitui este, como uma categoria de mediador, sendo essencialmente os deveres ou obrigações legalmente previstas as que se impõem no âmbito da prestação a contratar, descritas no Caderno de Encargos, em anexo.-----

Presente o facto de este Município se subsumir ao âmbito de aplicação do CCP, está aquele direito ou liberdade de escolha, limitada pela necessidade de observância de algumas das disposições aplicáveis à contratação pública, motivo pelo qual se propõe o desenvolvimento de um procedimento para o estabelecimento de uma relação contratual conformada ao Código dos Contratos Públicos, pois apesar de como referido, não decorrer do contrato a celebrar qualquer encargo, este representará um benefício económico para o adjudicatário, da responsabilidade de uma entidade terceira, integrando o conceito de contrato com valor, nos termos do Artº 17º do referido Código.-----

Em face do descrito, sugere-se e submete-se à apreciação de V. Exª a **autorização de desenvolvimento de um procedimento, por Ajuste Direto, ao abrigo da al. a) do nº 1 do Artigo 20º do CCP, que tem por objeto a “Prestação de Serviços de Consultadoria e Corretagem em matéria de seguros”, sugerindo-se igualmente seja convidada a apresentar proposta a empresa SABSEG – CORRETOR DE SEGUROS, S.A., NIF 500 906 181, que reconhecidamente reúne os critérios de competência e proximidade, acima apontados, indispensáveis à respectiva escolha.**-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

**1. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas ao procedimento de aquisição de serviços em epígrafe;**-----

**2. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, com consulta à referida entidade, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, pelo prazo de dois anos, de acordo com presente informação dos Serviços.**-----

**OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO MUNICIPAIS PARA 2018 –**  
**APRECIACÃO FINAL E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS:** -

Presentes os projetos das Opções do Plano que integram o Plano Plurianual de Investimentos, o Plano de Atividades Relevantes e o Orçamento Municipais para o ano de dois mil e dezoito, verificando-se que este último apresenta, quer em receita quer em despesa, um valor global de € 26 994 500 (vinte e seis milhões novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos euros), sendo as receitas correntes de € 19 967 082 (dezanove milhões novecentos e sessenta e sete mil e oitenta e dois euros), e as de capital de € 7 027 418 (sete milhões e vinte sete mil quatrocentos e dezoito euros); as despesas correntes de € 13 977 200 (treze milhões novecentos e setenta e sete mil e duzentos euros), e as de capital de € 13 017 300 (treze milhões e dezassete mil e trezentos euros).-----

- Pela Presidência foi feita uma breve apresentação dos documentos, tendo referido que este PPI também vai contar com a integração do saldo de gerência, a partir do momento em que for permitida a sua utilização, com a aprovação dos documentos de prestação de contas que ocorrerá em Abril. -----

Referiu que os documentos pretendem dar continuidade a uma aposta no que vem sendo uma estratégia de promoção e coesão social e de atratividade e competitividade nos vários setores de atividade, a aposta nas pessoas e na coesão territorial e a afirmação da identidade arcuense. -----

Isto tudo, com base numa gestão onde se criam equilíbrios ao nível da sustentabilidade económica e financeira do Município, tentando maximizar os financiamentos comunitários e as receitas próprias, sem descurar as iniciativas de promoção da modernização administrativa

e do sistema de gestão da qualidade e da alteração da prestação de serviço público, tentando aumentar a nossa preocupação com as pessoas, conforme demonstram as propostas de isenção e redução de impostos e taxas municipais acabadas de aprovar pela Câmara Municipal. -----

No que respeita ao investimento, fez uma resenha das grandes obras e projetos constantes do PPI e do Plano de Atividades Relevantes, a concretizar em 2018, que pretendem dar expressão aos grandes projetos em curso. -----

Relativamente ao Orçamento destacou que a receita prevista é de 26,9 milhões de euros, sendo a receita corrente superior a 19,9 milhões de euros, representando 74% do total dos recursos a arrecadar em 2018. A receita de capital é de 7 milhões de euros, com uma dotação orçamental de 26%.-----

Que estas receitas permitem cobrir toda despesa corrente prevista e ainda afetar 6 milhões de euros de receita corrente à realização de investimentos, despesa de capital, permitindo reforçar a capacidade da Autarquia na concretização dos projetos previstos.-----

Que a receita própria do Município rondará em 2018 cerca de 8 milhões de euros, representando a vendas de bens e serviços cerca de 3,9 milhões de euros, que corresponde a 14,4% da receita total; e que os fundos comunitários do “Portugal 2020” têm uma expressão considerável no total das receitas, 21,6%, e constituem uma oportunidade para o Município avançar com investimentos de maior vulto. No entanto, estes projetos só poderão avançar se os programas comunitários começarem a ter uma efetiva concretização.-----

Relativamente à despesa referiu que em 2018 a Despesa Corrente será de 52% do orçamento municipal e a Despesa de Capital de 48%.-----

As despesas correntes com maior peso no orçamento são a aquisição de bens e serviços, com mais de 7 milhões de euros, seguida dos custos com o pessoal, com mais de 5 milhões de euros e as das transferências correntes para Juntas de Freguesia e outras Instituições em mais de 1,3 milhões de euros.-----

Relativamente às despesas de capital, é a rubrica de investimento que tem maior peso com um valor de 9,6 milhões euros, ou seja 36% do total da despesa.-----

Na despesa de capital haverá uma redução dos encargos com a amortização da dívida e um aumento das transferências de capital para as Juntas de Freguesia e outras Instituições.-----

As Transferências de Capital para as Freguesias, Associações e Instituições do Concelho, tem um valor de 2,3 milhões de euros, com uma participação de 8,6%. -----

Relativamente às Grandes Opções do Plano referiu que as mesmas destinam, ao nível do PPI, para as funções sociais, 72%, as funções económicas absorvem 24%, e as funções gerais 4% dos fundos previstos.-----

Acrescentou que nas Funções Sociais foi afeto um valor global de 6,9 milhões de euros, ou seja, 72% do total das despesas de investimento.-----

Nas Funções Económicas foi afeto um valor global de cerca de 2,3 milhões de euros, representando cerca de 24% do total do Plano de investimentos.-----

Ao nível dos Serviços Gerais da Administração Pública, está prevista uma verba de 403 mil euros.-----

Que o Plano de Atividades Relevantes (PAR) consubstancia as despesas correntes e de capital que pela sua natureza não fazem parte do Plano Plurianual de Investimentos, mas que decorrem do desenvolvimento de atividades que merecem ser evidenciadas, quer pelo que representam em termos de serviço prestado aos municípios, quer pelo seu papel no desenvolvimento do Concelho, sendo que o valor das Atividades Relevantes assume para 2018, uma dotação superior a 6,9 milhões de euros.-----

Destacou que ao nível do Plano de Atividades Relevantes (PAR), as Grandes Opções

do Plano destinam 57% das despesas de investimento para as funções sociais, no valor de cerca de 4 milhões de euros, 22% para as Outras Funções de valor superior a 1,5 milhões de euros, 16% para as funções económicas no valor superior a 1,1 milhões de euros e por fim 4% em funções gerais, com 295 mil euros.-----

- **Devidamente apreciados e postos à votação os projetos, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção da Vereadora Dora Brandão, aprovar como propostas os presentes documentos previsionais para o ano de dois mil e dezoito, bem como remeter os mesmos à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº 1, alínea a) do art.º 33º, e nº 2, alínea a), do art.º 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 45º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, para efeitos de aprovação por aquele órgão deliberativo.**-----

Pela Vereação do Partido Social Democrata foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Para o ano económico de 2018, o Município apresenta um **Orçamento de 26.994.500 €**. Prevê-se manter o **investimento, diminuir a dívida e intensificar parcerias** com as instituições arcuenses.-----

O Município de Arcos de Valdevez, com este Orçamento e Grandes Opções do Plano, pretende **reforçar a sua estratégia de desenvolvimento sustentável e de satisfação e bem-estar dos arcuenses.**-----

Uma estratégia que também preconiza a **otimização da prestação do serviço público**, através da modernização administrativa, de forma a assegurar a melhoria continua dos serviços prestados aos munícipes.-----

Queremos continuar a promover uma governação assente em princípios de **transparência e participação**. Também se pretende uma gestão que **assegure a sustentabilidade económica e o equilíbrio financeiro** do município através da maximização das receitas próprias e da potencialidade alavancadora dos **fundos comunitários do Portugal 2020**, esperando que o quadro comunitário de apoio venha a ter uma concretização efetiva.----

O Orçamento reflete a **preocupação da Autarquia com as pessoas**, tendo procurado contemplar uma solidariedade mais efetiva e reforçada. Para tal, incrementamos um conjunto de medidas de **apoio social e de conforto aos mais desfavorecidos e isentamos ou reduzimos impostos e taxas municipais.**-----

O Orçamento prevê **investimentos** na educação, desporto cultura, desenvolvimento empresarial, comércio e turismo, bem como nas redes de infraestruturas. As **Grandes Opções do Plano (GOP)** para 2018 prevêem uma alocação total de verbas superior a **16,5 milhões de euros**, distribuídas entre investimentos e atividades relevantes.-----

Os maiores investimentos serão em **Funções Sociais**, que representam 66% e um valor de **11 milhões de euros**; seguindo-se os investimentos em **Funções Económicas** que representam 21%, num total de **3,4 milhões de euros.**-----

Destacamos alguns dos projetos a concretizar em 2018, como sejam: a requalificação da EB 2,3/Secundária, a criação do Centro Interpretativo do Barroco, a criação da Oficina de Inovação Himalaia, a criação de um Museu ao ar livre, a reabilitação de espaços públicos no centro urbano, o alargamento e melhoria da rede de equipamentos desportivos e sociais, a consolidação dos parques empresariais, a ampliação e reabilitação das redes de infraestruturas básicas e viárias, a promoção do concelho e dos produtos e a dinamização do comércio, economia rural e turismo.-----

Na prossecução desta estratégia, o Município pretende **reforçar a política de proximidade** com os arcuenses. Para tal, conta com o **envolvimento ativo e participativo de diversas instituições** do concelho, designadamente as Juntas de Freguesia, as associações

desportivas, culturais e sociais, a Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, a Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Parca, a Associação Regional de Desenvolvimento do Alto Lima, o Centro de Incubação de Empresas, a nossa Diáspora e muitas outras entidades.-----

Assim, estão previstas transferências em mais de **3,5 milhões de euros** para as **Juntas de Freguesia, Associações e Instituições** do concelho, que corporizam um aumento relativamente ao ano transato.-----

Com a elaboração deste Orçamento pretendemos dar continuidade aos projetos que estão em curso e lançarmos as bases para os novos projetos que os arcuenses sufragaram nas urnas e que resultaram de uma ampla auscultação de instituições e pessoas do concelho.-----

Estamos convictos de que este orçamento vai de encontro aos anseios dos arcuenses para este início de mandato. É reconfortante para o PSD saber que, no essencial, a Oposição está em sintonia com a política de desenvolvimento que a maioria na Câmara Municipal tem vindo a preconizar e está espelhada no Orçamento para 2018.-----

**Votamos favoravelmente** as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018, contando com todos os arcuenses residentes e os da diáspora, para continuarmos a construir o Futuro de Arcos de Valdevez.”-----

Pela Vereadora Dora Brandão foi apresentada a seguinte declaração de voto: “ Considerando que o Regimento estabelece um prazo para entrega de documentos, na terça-feira anterior, mas será um prazo mínimo e não máximo, neste caso este documento merecia um prazo maior entre a entrega e a decisão.-----

Considerando que, neste caso concreto, se trata da discussão e aprovação de documento basilar para o desenvolvimento do concelho “Plano de Atividades e Orçamento para 2018” e que apesar da exposição breve por parte do Sr. Presidente da Câmara, na última reunião não foi de modo algum detalhada, com suporte técnico necessário.-----

Considerando que o plano de atividades e orçamento é, em qualquer autarquia, um dos documentos mais importantes da vida e gestão autárquicas;-----

Considerando que o plano de atividades e orçamento é o documento que traduz a estratégia de gestão da autarquia, neste caso o concelho de Arcos de Valdevez;-----

Considerando que não está em causa o rigor técnico do documento, mas sim a sua análise e interpretação política.-----

Considerando que a política não são números, mas são pessoas; e considerando que os números devem estar ao serviço das políticas para servir as pessoas, impunha-se que este documento fosse instruído com um relatório justificativo das opções políticas que os números traduzem, o que, lamentavelmente não aconteceu;-----

Pese, embora, os considerandos anteriores não queria deixar de pronunciar sobre as seguintes áreas:-----

Entendemos que qualquer município deve pugnar por uma administração aberta e participada, neste sentido, tendo em conta uma maior proximidade aos arcuenses, consideramos, de acordo com propostas do PS nos últimos mandatos, a necessidade imperiosa de **mais descentralização**, nomeadamente na criação do **Orçamento Participativo** (dando possibilidade à população de decidir os destinos das verbas em projetos de maior relevância para a comunidade).-----

**Apoio financeiro às freguesias**, cuja aprovação, por força da atual lei, passou para a Assembleia Municipal o que tornou o processo mais claro e transparente.-----

Com efeito, antes de 2013 os protocolos eram assinados apenas, entre as Juntas de Freguesia e a Câmara Municipal, colocavam os Presidentes de Junta numa relação de

dependência financeira face ao Presidente da Câmara.-----

A Câmara Municipal tem estabelecido como critério a atribuição de verbas iguais para todas as freguesias, constitui, no nosso entender (já referido em todas as reuniões ao longo do mandato pelo Presidente da União das Freguesias de Távora St<sup>a</sup>. Maria e S. Vicente), uma injustiça entre as freguesias de menor dimensão e carência em comparação com as freguesias de maior dimensão (ex.: União das Freguesias). A atribuição de verbas às freguesias deve ter como objetivo a satisfação de necessidades reais com vista a uma maior coesão e desenvolvimento equilibrado do território acabando com as assimetrias regionais. Torna-se imperioso estabelecer este princípio como orientador da distribuição de verbas. Acrescenta-se que o Executivo Municipal muitas vezes, ultrapassando este critério e através de outros mecanismos de atribuição de verbas gera desajustamentos entre o desenvolvimento de uma freguesia em detrimento de outras.-----

No nosso entender, o Presidente da Junta e os órgãos de Freguesia devem ser tratados com a autonomia financeira e política de gestão que a lei prevê.-----

**Iluminação pública** nas aldeias existe só até às 24h prejudicando seriamente a segurança enquanto na zona urbana é toda a noite.-----

Sr. Presidente não crie nem alimente um fosso entre os residentes nas aldeias e os da zona urbana.-----

Salientámos, ainda, assim, algumas sugestões tendo em conta a preocupação de fixação de pessoas:-----

**Setor primário:**-----

-Incentivo ao desenvolvimento de projetos familiares com ligação à nossa Terra.-----

- Incentivo às escolas para que incluam na sua oferta formativa cursos da área agrícola e ambiental tendo em conta a dimensão da nossa zona rural e a integração do nosso concelho na Reserva Mundial da Biosfera e integrando parte do Parque Nacional da Peneda-Gerês. -----

Lembramos a existência de uma quinta em Monte Redondo onde funcionou o Centro de Formação Agrícola (prédio doado pelos proprietários para aquele fim) e que se encontra em estado de abandono e degradação. No nosso entender exige-se um esforço para dar-lhe a dignidade que merece, quer por ter sido a vontade dos doadores, quer porque se adequa a instalação de um projeto de desenvolvimento rural integrado: formação das pessoas, elaboração de projetos e investimento na área agrícola.-----

**Setor Secundário:** Apoio à instalação de empresas de indústrias locais cuja matéria-prima se identifique com a nossa região.-----

**Setor Terciário:** Apoio ao comércio tradicional, muito dele de natureza familiar, nomeadamente no centro histórico da vila a fim de ser dinamizado.-----

Melhor aproveitamento do Centro de Exposições em parceria com a ACIAB. Entidade por excelência de promoção e venda de comércio e indústria, que se encontra sub-aproveitado, tendo em conta o seu investimento.-----

**Impostos-** A Câmara de Arcos de Valdevez continua a não abdicar dos 5% da taxa de IRS, ao contrário de grande número de Municípios, discordamos, pois o rendimento deveria ser das pessoas. O IRS é um imposto que abrange transversalmente todas as famílias e reverte diretamente para o aumento do seu rendimento disponível, como tal gerador de maior estímulo à economia da comunidade. A definição de uma política fiscal local amiga das famílias é também factor de atracção e fixação de população activa, um vector que todos reconhecemos ser fundamental para o desenvolvimento do nosso concelho.-----

Ao passar ao lado de algumas das preocupações e propostas ora enunciadas, consideramos que este orçamento segue na linha dos documentos dos mandatos anteriores que

nos levam a um concelho, com elevada perda de população, falta de igualdade de oportunidades para os jovens e desequilíbrio no incentivo nas diversas áreas geográficas do concelho.-----

Salientamos, por outro lado, a n/ preocupação pela opacidade e falta de transparência dos números vertidos no documento votado e que nos remetem para o “saco fundo” de “outros”. O orçamento prevê que se gaste mais de meio milhão de euros em “outros trabalhos especializados”, que se gaste quase 800 mil euros em “outros serviços”, ou seja 10% do orçamento de despesas correntes é afectado a algo que se desconhece, que não está explicado, nem documentado, permitindo um verdadeiro cheque em branco a uma gestão que deixa assim e nesta parte de poder ser escrutinada politicamente. É procedimento que não subscrevemos.-----

No entanto, considerando que estamos em início de mandato autárquico e que queremos ser - e seremos – uma oposição construtiva mas muito firme na defesa das nossas posições e na defesa dos interesses da nossa comunidade;-----

Considerando que tanto se serve a comunidade no poder, como na oposição e que a oposição construtiva, favorece e enriquece o exercício do poder, irei abster-me na votação do documento de Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipais para 2018, sinalizando politicamente o que entendo serem más opções, mas ainda assim reversíveis no decorrer dos próximos três anos assim haja vontade política para tanto.”-----

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL: - Dos Serviços a informarem que o regime de regularização de estabelecimentos, publicado pelo decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE) prevê a regularização excecional de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor do referido diploma que:-----**

1) Não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;-----

2) Possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.-----

Desde 2 de janeiro de 2015, data da entrada em vigor do RERAE, foram emitidas trezentas e dezanove declarações de interesse municipal, pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, sob proposta da Câmara Municipal, relativamente à regularização dos estabelecimentos em causa. Encontram-se a ser promovidas, pela DRAPN e demais entidades licenciadoras, as conferências decisórias nos termos previsto no artigo 11º do RERAE, nas quais se ponderaram os vários aspetos a acautelar e eventuais medidas para cessar ou minimizar impactes em matéria de gestão ambiental, tendo as situações de incompatibilidade com Planos Municipais de Ordenamento do Territorial, sido reconhecido o interesse público municipal na regularização dos estabelecimentos no âmbito do referido regime jurídico. -----

De acordo com o definido no RERAE, compete agora à Câmara Municipal, nos termos do artigo 12º do RERAE, proceder à adequação e suspensão do Plano Diretor Municipal em vigor para as áreas abrangidas pelos pedidos de regularização abrangidos. De acordo com o disposto o n.º 2 do artigo 12º do RERAE a alteração do instrumento de gestão territorial está sujeita a discussão pública pelo prazo de quinze dias, sem prejuízo das regras de aprovação, publicação e depósito, nos termos do RJGT em vigor, não sendo aplicada os demais trâmites previstos neste regime incluído a respetiva avaliação ambiental.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 115º do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e n.º 2 do art.º 12.º do RERAE, proceder à 4.ª alteração do PDM no sentido de incluir no Regulamento do PDM do Concelho de Arcos de Valdevez, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 10 de dezembro de 2007, a seguinte norma:-----

«Artigo 6.º-A- Estabelecimentos e Explorações abrangidas pelo RERAE Os estabelecimentos e explorações abrangidos pelo Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas e que não se encontrem licenciados podem ser objeto de legalização, mesmo que haja divergência com os usos admitidos e o respetivo regime de edificabilidade na área em que os mesmos se integram, nos termos do pedido de regularização apresentado, desde que tenham sido objeto de decisão favorável ou favorável condicionada na conferência decisória, realizada ao abrigo do artigo 11.º do regime referido, e demonstrem cumprir com as condições de regularização que hajam sido impostas.»

**- Devidamente apreciada a proposta, a Câmara, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 115º do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e n.º 2 do art.º 12.º do RERAE, deliberou por unanimidade, dar-lhe a sua aprovação.**-----

**L60-LICENC. OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - De Maria Delfina de Sousa Amorim, residente em Piedade – Távora Santa Maria a solicitar a aprovação do projecto de arquitetura para a construção de edificação com impacte semelhante a loteamento, a levar a efeito no prédio sito nos mesmos lugar e freguesia.**-----

Pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Economico e Urbanismo foi emitida a seguinte informação: “Considerando a informação dos serviços técnicos, bem como a deliberação camarária de 12 de junho de 2017, relativa à emissão de informação prévia favorável condicionada, ao cumprimento das condições definidas na informação técnica (DASG (23-05-2017) e à aceitação da compensação pecuniária relativa às áreas a ceder ao domínio público, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), entendo que o projeto de arquitetura pode ser aprovado nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do RJUE, a acordo com as informações dos serviços.”-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**DESPESAS COM COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS-** Do Serviço de Proteção Civil a informar, em complemento da autorização aprovada pela Câmara na sua reunião de 26 de setembro, último, relativamente ao reforço de operacionais, provenientes de corporações de bombeiros do distrito de Lisboa, considerando o baixo número de operacionais existentes no distrito de Viana do Castelo e o elevado número de ocorrências de incêndios florestais, para pagamento das despesas relativas aos meses de julho e agosto, vêm apresentar as despesas respeitantes ao mês de setembro, no valor de € 1.332,50, solicitando autorização para o seu pagamento.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram doze horas e cinquenta minutos.-----

Para constar se lavrou a ata que depois de lida em voz alta e aprovada em minuta no final da referida reunião, nos termos do n.º 3 do art.º 57º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de doze



de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

*Faustino G. Soares*